



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

007
Gmagn

EMENDA ADITIVA Nº 001 ao Projeto de Lei nº 11/2022 que versa

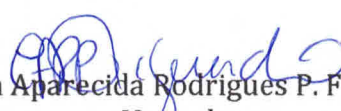
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, propõem a seguinte Emenda ao PROJETO DE LEI Nº 11/2022.

Acresça-se à redação do artigo 2º que concede bonificação extraordinária aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em Decorrência da Pandemia do novo coronavírus-COVID-19, que passará a vigorar nestes termos:

Art. 2º - A bonificação extraordinária de que trata esta lei abrangerá os servidores investidos em cargos efetivo, comissionados, admitindo por contratos temporários ou celetista que executarem tarefas diretamente no enfrentamento do novo coronavírus-Covid-19, nestes inclusos os motoristas, recepcionistas, agentes de saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de limpeza, **psicólogo, assistente social, auxiliares de enfermagem, fisioterapia, nutricionistas, agente endemias, agente sanitário, vigias, cozinheiro, agente administração, odontólogo, auxiliar odontológico, todos os profissionais da saúde e cumulativamente:**

Permanecem inalterados os incisos e alíneas do artigo acima descrito.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Conceição da Barra - ES, aos 10 de março de 2022.


Camila Aparecida Rodrigues P. Figueiredo
Vereadora


Benilda Simões D. Silva

Seado Prop. 2022